

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

1- PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Ismael Ibraim Fouani, de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **12/2014**, do tipo **Menor Preço Global**, no dia 10 de abril de 2014, às 09h00, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

As propostas serão recebidas até às 08h30m do dia 10 de abril de 2014. As propostas recebidas serão analisadas e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h00 do dia 10 de abril de 2014.

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2- OBJETO

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas com coleta, frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – O serviço de coleta dos itens que compõem o Anexo I deste Edital deverá ser realizado 3 vezes por semana, no período das 7h30min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min e a pesagem deverá ser acompanhada por funcionário do Consórcio de Saúde, a ser denominado Gestor do Contrato conforme determinação da Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

3.2 – O prazo de execução do objeto pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assim que for solicitado pela Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

3.3 – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho ao adjudicatário.

3.4 – O fornecedor fica responsável pela garantia do serviço, especificada no Anexo I, contados a partir da data de início da execução do objeto, devendo o licitante estabelecer o prazo da garantia em sua proposta comercial, sob pena de desclassificação do certame.

3.5 - Todo o processo de comunicação entre as partes, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste certame, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do objeto, será realizada pela funcionária Sylmara Bessani Paixão Zucoloto matrícula nº 130-0000077, denominado gestor (a) do contrato.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificação detalhada do objeto licitado;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- Anexo VI – Declaração de micro empresa ou empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Protocolo de Retirada do Edital.

4.2 – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 e no site www.cisamusep.org.br.

4.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h30m, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1069.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1973 - ou E-MAIL - licitacao@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário;

6.1.1 - Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

6.2 – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos;

6.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

6.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;

6.5 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso;

6.6 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão entregar ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de propostas o Anexo VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.2 - No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar carta de credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do contrato social ou estatuto da empresa, acompanhado de documento de identidade e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação. **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.3 - Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade.

7.1.4 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7.1.5 - O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

7.1.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser apresentadas por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI. **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

7.2.1 - Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 - Empresas consorciadas.

7.3 - Durante a realização do certame não será permitido o uso de telefone celular, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

7.4 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.5 - Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser dirimidas com Sra. Alessandra ou Sra. Laís pelo telefone (44) 3224-1973, nos dias úteis das 8h às 11h e das 13h30m às 16h.

7.6 - O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

8 – ABERTURA

8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5 – O Pregoeiro informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor que ultrapasse o percentual de 5% a que se refere o artigo 44 § § 1º e 2º da LC 123/06, caso em que a microempresa ou empresa de pequeno porte assim considerada deverá de imediato apresentar proposta negociada em preço inferior àquela considerada vencedora da sessão aberta de lances (artigo 45, inciso I da LC 123/06).

8.6 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7 – Em caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da LC 123/06).

8.8 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor, mesmo que beneficiários das vantagens da LC 123/06 às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

9.1.1 - A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE _____
CNPJ Nº _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____
CNPJ Nº _____

9.1.2 - Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.1.3 – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes 01 e 02 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo à área de Licitações e Contratos, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 1 – CEP 87013-280 – Maringá - PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014.

9.1.4 – O envelope enviado na forma do item 9.1.1 só será aceito se for entregue/protocolados até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados.

9.1.5 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

9.1.6 - Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

9.1.7 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

9.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.2.1 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.2.2 - Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.3 - Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

9.2.4 - Os licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da LC 123/2006, deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances, caso em que os demais licitantes deverão conhecer da existência de licitantes com aquelas vantagens.

9.3 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus sub itens no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

9.3.2 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 - Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.2 - Especificação do objeto, observadas as características exigido no presente instrumento convocatório;

10.1.3 - Validade da proposta;

10.1.4 - Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

10.1.5 - As propostas deverão conter o preço unitário e global dos serviços referentes aos equipamentos descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10.2 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.3 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

12.1 – Quanto à habilitação jurídica:

12.1.1 - Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

12.1.3 - Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (**modelo constante no Anexo III deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);

12.1.5 - Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo IV**);

12.1.6 - Declaração de não existência de trabalhadores menores (**modelo constante no Anexo V**);

12.1.7 – Cópia da cédula de identidade dos sócios e do representante legal da empresa interessada;

12.2 – Quanto à regularidade fiscal:

12.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

12.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS FEDERAIS);

12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);

12.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS);

12.2.7 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF – FGTS).

12.2.8 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil antes da realização do processo Licitatório, no período das 08h00m às 11h30m e das 14h00m às 16h00m, antes da realização do processo Licitatório;

12.3.1 - Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.3.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.4 – Todos os comprovantes de regularidade, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/2006 será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação.

12.5 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

12.6 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens **12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5**, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de licitação.

13 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Prova de registro da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da proponente, com habilitação para seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital juntamente com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

13.2 – Face à complexidade tecnológica dos serviços a ser executada, a Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, deverá obrigatoriamente contemplar como responsável técnico 01 Engenheiro Sanitarista, conforme disposto no art. 18 da Resolução do CONFEA nº 218, de 29/06/1973 e o mesmo deverão estar em seu quadro permanente.

Parágrafo único: O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

13.3 – Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pelo menos 02 pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado(s) da devida ART – Anotações de Responsabilidades Técnicas, bem como da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome da empresa e do Engenheiro que consta na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA (item 13), que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital;

13.4 – Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;

13.5 - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA nº 306/2004;

13.6 - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC- ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;

13.7 – Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.

13.8 – Alvará Sanitário da sede da proponente.

13.9 – Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais).

13.10 – Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 306/2004 que dispõem “que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final”, todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente.

13.11 - Salvo o benefício concedido as Micro Empresas ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o item 12.4, a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no item **12** e seus subitens e item **13** e seus subitens resultará na desclassificação da empresa.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A coleta será realizada três vezes por semana de segunda, quarta e sexta-feira das 07h30min as 11h00min ou das 13h00min às 16h00min na dependência do CISAMUSEP (Av. Cidade de Leiria, 416, Zona 01, Maringá-PR);

14.2 - O serviço de coleta e entrega deverá ser acompanhado exclusivamente por funcionário designado pelo Setor de Enfermagem do CISAMUSEP;

14.3 - A cada coleta deverá ser entregue um relatório da Pesagem contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

14.3.1 - Quantidade de resíduos da saúde coletada;

14.3.2 - Indicar o(s) Grupo(s) a qual pertencem tais resíduos;

14.3.3 - Horário e data da coleta;

14.3.4 - Assinatura do coletor e do funcionário que acompanhou a pesagem;

14.4 - No momento da contratação a empresa deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária e Certificado de Licença Ambiental, ambas dentro do prazo de validade;

14.5 - Dispor de balança eletrônica para pesagem dos resíduos no veículo coletor e na sede da empresa. Realizar mensalmente a aferição das balanças e anualmente a calibração, com apresentação mensal e anual respectivamente de documentos comprovando a realização dessas atividades à Contratante;

14.6 – Fazer a coleta e transporte externo dos resíduos de Serviços de Saúde com veículos licenciados pelo órgão ambiental competente e em condições higiênico sanitárias adequadas;

14.7 - Fornecer recipientes (contenedores/bombonas) para armazenamento dos resíduos dos grupos A, B e E separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para a outra;

14.8 – Substituir imediatamente, após a coleta o contenedor/bombona ou outro recipiente;

14.9 – Cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Contratante, das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos);

14.10 – Providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou que estejam avariados;

14.11 – Executar os serviços com veículos coletores com placas regulamentares e identificações para os resíduos dos Grupos indicados no objeto deste documento;

14.12 – Realizar o tratamento dos resíduos de serviços de saúde e sua unidade, de acordo com as resoluções do Conama nº 358 de 29 de abril de 2005 e nº 5 de 05 de agosto de 1993 e resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004, através de equipamento adequado, devidamente licenciado para tanto e posteriormente encaminhá-los para destino final em local autorizado por órgão ambiental;

14.13 - Emitir mensalmente, Certificados de Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, os quais serão encaminhados para a CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo;

14.14 - Dar tratamento e destinação final, para os resíduos como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, mercúrio, amálgama dentário, líquido de fixação e revelação de raios-x, além de todos os outros considerados como resíduos químicos, grupo B conforme previsto na RDC ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004.

14.15 - Estar ciente de que no decorrer da execução do contrato, deverá manter todas as licenças ambientais e sanitárias, atualizadas, bem como atender as demais legislações e normas pertinentes e que a critério do gestor deste contrato poderá ser solicitado a sua apresentação a qualquer tempo.

14.16 - A prestação de serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde do CISAMUSEP deverão estar de acordo com as recomendações exigidas pela ANVISA e em Cumprimento a Resolução da ANVISA - RDC 306/2012 de 07/01/2004 e de acordo a Resolução da CONAMA N°358 de 29/04/2005.

15 – PREÇO MÁXIMO

15.1 – O preço máximo de todos os itens para a presente licitação importa em R\$ 6.312,60 (seis mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).

16 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço Global.

17 – RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

17.3 – Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

17.4 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

17.5 – Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

18 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

18.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

19.2 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

20.2 – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

20.3 – A nota fiscal deverá discriminar o valor dos serviços prestados e/ou das peças substituídas, o número e modalidade da Licitação e o número do empenho.

20.4 – A contratada ficará obrigada a repassar a contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

21.2 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.4 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Maringá, 31 de março de 2014.

Laís Cristine Pilger
Pregoeira

ANEXO I

Menor Preço Global

Planilha Descritiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014.

Objeto: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO CISAMUSEP.

Valor Máximo: R\$ 6.312,60 (seis mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO GRUPO A (INFECTANTE).	KG	780	7,17	5.592,60
2	COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO GRUPO B (QUÍMICO).	KG	48	7,83	375,84
3	COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO GRUPO E (PERFURO-CORTANTE).	KG	48	7,17	344,16
VALOR TOTAL R\$ 6.312,60					

OBSERVAÇÕES:

1- A coleta deverá ser realizada três vezes por semana nas dependências do CISAMUSEP (Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 01 – Maringá - Paraná) de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min.

2- A cada coleta e licitante vencedora deverá entregar Relatório da Pesagem contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

Quantidade de Resíduos da Saúde Coletada e a que Grupo (s) pertencem tais resíduos, horário e data da coleta, bem como assinatura do coletor e do funcionário do CISAMUSEP que acompanhou a pesagem;

3 - Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

4 - Valor Máximo: R\$ 6.312,60 (seis mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa

ANEXO II
Modelo de Carta de Credenciamento

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa

Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada) e da cópia da CI / RG do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa

ANEXO V

Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa

ANEXO VI
Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da LC 123/06 (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATO DE SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E _____.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, pessoa jurídica de direito público _____, sito na Avenida Cidade de Leiria, nº 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ismael Ibraim Fouani, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, neste ato representado por seu diretor, Senhor _____ (ou representante legal), portador da cédula de identidade sob nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajusta firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresas para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, conforme planilha anexa a este contrato.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de __/__/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Coleta a ser realizada três vezes por semana no período das 07h30min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min.

Subcláusula Primeira - Todo o processo de comunicação entre as partes, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo, será realizada pela funcionária Sylmara Bessani Paixão Zucoloto, matrícula nº 130-0000077, denominado gestor (a) do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, através de Transferência ou Boleto bancário no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal acompanhada dos relatórios de pesagem devidamente conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Primeira – O vencimento da primeira dar-se-á 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416, Zona 01, Maringá/Pr, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Terceira – A nota fiscal deverá discriminar a quantidade de Resíduos de Saúde coletada, o valor unitário, o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA fica obrigada a repassar a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quinta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária: nº _____ Fonte _____

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for do interesse de ambas as partes, em conformidade com o artigo 57 c/c artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula primeira – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Subcláusula segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo gestor do contrato designado pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- h) Comunicar a contratante de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- i) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratada.



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 04 – CEP 87.013-280 Maringá/Pr
Fone: (44) 3225-7554 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de não cumprimento dos serviços constantes do objeto previsto na cláusula primeira, será aplicável à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento), sobre o valor total do contrato pelo Contratante.

Subcláusula única – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Subcláusula única – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 04 – CEP 87.013-280 Maringá/Pr
Fone: (44) 3225-7554 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá (PR), em __ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

Assinatura:

Assinatura:



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 04 – CEP 87.013-280 Maringá/Pr
Fone: (44) 3225-7554 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, a Proposta de Fornecimento de edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 12/2014**.

Retirado dia, ____ de _____ de 2014.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ : _____ **Inscrição Estadual:** _____

Endereço : _____

Cidade : _____ **Cep :** _____ **Estado:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Assinatura: _____

OBS 1: Para participação do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1973 - ou E-MAIL - licitacao@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.